



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Imbituva/PR, 21 de setembro de 2022.

À apreciação e análise deste setor jurídico sob o processo licitatório que se refere a contratação de Instituição de Ensino (Senac Prudentópolis), para ministrar Cursos conforme segue:

- Formação para profissionais da rede socioassistencial – atendimento humanizado e o impacto gerado pela Covid-19, com carga horária de 08 horas e Curso – Oficina para adolescentes participantes dos grupos de convivência – o atendimento humanizado no impacto gerado pela Covid-19, sendo 03 (três) oficinas com carga horária de 15 (quinze) horas cada, com valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais); a serem pagos com recursos da Conta Corrente nº 23-439-7, conforme descrito no ofício Inicial nº 344/2022, da Secretária Municipal de Assistência Social.

- Curso – Formação para conselheiros de Direitos do CMDCA, com carga horária de 08 (oito) horas, com valor máximo de R\$5.000,00 (cinco mil reais), a ser pago com recurso da Conta Corrente nº 22.472-3, conforme descrito no ofício Inicial nº 345/2022, da Secretária Municipal de Assistência Social.

- Curso – Formação para conselheiros tutelares e prática do Sistema de Informação para Infância e Adolescência – SIPIA, com carga horária de 15 (quinze) horas, com valor máximo de R\$5.000,00 (cinco mil reais), a ser pago com recurso da Conta Corrente nº 22.472-3, conforme descrito no ofício Inicial nº 346/2022, da Secretária Municipal de Assistência Social.

Tendo em vista a informação do setor contábil, da existência de ordem orçamentária para fazer face as despesas decorrentes da contratação, sendo o valor máximo a ser pago por todos os cursos o valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais), e considerando-se tratar de instituição instituída por Lei, incumbida da pesquisa, ensino e desenvolvimento institucional, com reputação ética profissional e sem fins lucrativos, conforme documentação anexa ao pedido, bem como o contido nos termos do ofício nº 378/2022 da Secretária Municipal de Assistência Social, o qual traz em anexo a Resolução Nº 4287/2020 que “REDEFINE AS REGIÕES DE ATUAÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICAS DO SENAC PARANÁ” e Declaração sobre a contratação do Senac, essa assessoria manifesta-se em caráter opinativo pela possibilidade da dispensa de licitação com base no Art. 24 inciso XIII da lei 8.666/93, destacando que a análise de preços, quantidade, necessidade e conveniência da contratação pela administração são de inteira responsabilidade do órgão solicitante.

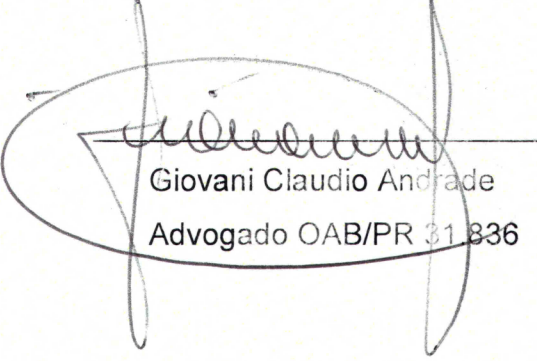


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

Assim, caso Vossa Excelência juntamente com a Secretária de Assistência Social entenderem que os critérios de conveniência e necessidade estão presentes e os valores estão dentro dos praticados no mercado, poderá determinar a contratação, condicionado ainda a existência de dotação orçamentária, da apresentação das certidões negativas exigidas por Lei e demais documentos que entender pertinentes, observando-se ainda os procedimentos previstos no artigo 26 da Lei 8.066/1993.

É o parecer



Giovani Claudio Andrade
Advogado OAB/PR 31.836